



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 02/2018

MUNICIPIO DE BOM RETIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **GLOBAL.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Dia 01/02/2018, até às 10h00min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 01/02/2018, às 10h00min.**

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito de Bom Retiro/SC, através da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h00min do dia 01 de fevereiro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Major Generoso, 19, se reunirão o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo decreto nº 01/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, através de processo licitatório na modalidade *tomada de preços, menor preço global*, objetivando o Serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos, separação e transporte dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de bom retiro, em aterro sanitário licenciado, localizado a cerca de 76km do município, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto:

1.1.1 Serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos, separação e transporte dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de bom retiro, em aterro sanitário licenciado, localizado a cerca de 76km do município.

1.1.2 A empresa deverá fazer a coleta no perímetro urbano em 03 (três) dias da semana, conforme determinação do Município.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

2 – PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do certame, empresas legalmente e comprovadamente estabelecidas no ramo de atividade, com conhecimento técnico para atender o objeto e fornecer os equipamentos, pessoal e materiais exigidos neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Empresas reunidas em consórcio, cooperativas de trabalho, e empresas concordatárias;

II - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração;

III - Empresa que tenha como sócio(s) qualquer servidor(es) ou dirigente(s) deste Município;

2.3 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Licitação, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes a presente licitação, sendo então, credenciado.

I – Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará a comissão de licitação:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

II – Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa conforme anexo II), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

III – Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES.

3.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes fechados (preferencialmente opaco e rubricado no fecho), de forma à não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta contendo:

4 - HABILITAÇÃO

No envelope de habilitação a proponente deverá anexar em uma única via os seguintes documentos originais, os quais não serão devolvidos, ficando anexado ao processo, ou cópia autenticada por cartório de títulos, ou documentos e cópias autenticadas por servidor do município.

4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual quando o caso, comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de sociedades comerciais ou simples, e, no caso de sociedades por ações, devem ser apresentadas as atas de assembleia de eleição de seus administradores quando o caso, comprovando estar a mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

4.3 - Registro do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria quando o caso, comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

4.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando estar à mesma estabelecida para execução do objeto licitado;

4.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e á Dívida Ativa da União, Estadual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Municipal, com prazo de validade em vigor e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

4.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento.

4.10 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Proponente da data de expedição máxima de 60 dias anteriores a data de abertura.

4.11 - Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, através da apresentação de certidão da pessoa jurídica e da pessoa física ou documento equivalente que comprove a responsabilidade dos respectivos técnicos.

4.12.1 - Quando a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentar o visto para si e para seu responsável técnico no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/99 artigo 4º), o visto será exigido à época da contratação, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

4.12.2 – Da Certidão acima constante do item 4.12, deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, no mínimo um Engenheiro responsável, sendo este Civil ou Sanitarista.

4.12.3 - A certidão de pessoa jurídica, bem como, a certidão de pessoa física, deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA n.º 336/89.

4.13 - Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, em nome da proponente, dentro do seu período de validade, ou comprovante emitido pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

ambiental de que a proponente esteja autorizada a realizar serviço com a dispensa da licença, dentro do seu prazo de validade, comprovando que a proponente está licenciada para:

4.13.1 - Coleta de resíduos urbanos, comprovando que a licitante está autorizada a coletar os resíduos de acordo com legislação ambiental vigente ou;

4.13.2 – Coleta e Transporte de resíduos urbanos, comprovando que a licitante está autorizada a transportar até o aterro sanitário os resíduos coletados de acordo com legislação ambiental vigente;

4.13.3 – O destino final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, será feito em aterro já contratado pelo município, sendo apenas incluso no processo de tomada de preço, o valor do transporte dos resíduos até o aterro localizado em Lages/SC.

4.14 - Visita Técnica ao Município para verificação das condições de execução dos serviços.

4.14.1 – A Visita Técnica se dará no dia 26 de janeiro de 2018, as 09h00min, partindo da sede da Prefeitura, e deve ser cumprida pelo responsável técnico da proponente, que deverá tomar conhecimento de todas as informações necessárias a elaboração de sua proposta, tais como condições de estradas, geografia e clima da região, além de outros necessários a elaboração de propostas. A visita será conduzida e as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras. Encerrada a visita o Município expedirá atestado de visita sendo este o documento a ser anexado no envelope de habilitação para comprovante de atendimento deste item.

4.15 - Documentação de Habilitação Complementar:

4.15.1 – Declaração firmada pela Empresa participante de que atende o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.854/99.

4.15.2 – Apresentar declaração comprometendo-se que na assinatura do contrato, disponibilizara para executar os serviços no Município os equipamentos, conforme especificado a seguir:

a) 01 (um) caminhão com no máximo 5 (cinco) anos de uso, equipado com caçamba coletora compactadora de lixo de carregamento traseiro com capacidade para 15m³;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

Obs: Caso a empresa na assinatura do contrato não cumprir o requisito elencado acima, estará automaticamente excluída do Processo de Licitação, passível de punição, de acordo com a previsão legal.

5 – PREÇOS

5.1 - Os preços serão apresentados na forma do Anexo I através das planilhas que compõem este anexo, apresentando o preço de cada serviço equipamento, pessoal e materiais, limitados ao preço máximo global. Juntamente com a planilha deverá ser apresentada carta proposta conforme Anexo I. Todos os documentos devem estar numerados, rubricados e assinados ao final em duas vias de mesmo teor em papel timbrado da licitante devidamente assinada por representante legal, identificado, e deverá ser inserida no envelope n.º 2 proposta de preços.

5.1.2 – Para efeito de classificação, entende-se como menor preço, o valor mensal cobrado pelo licitante.

5.2 - Na planilha do Anexo I, a licitante deverá cotar os preços unitário e total em moeda corrente nacional utilizando no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo o preço limitado ao máximo estabelecido pelo edital sob pena de desclassificação. Todos os itens da planilha de preços de serviços e materiais deverão ser cotados.

5.3 - O pagamento dos serviços será mensalmente, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação pela fiscalização da prefeitura. Fica estipulado todo final de mês para emissão da referida nota fiscal. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária ou cheque, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

5.4 - A vigência contratual será de 12 meses podendo ser renovada por interesse das partes, prevalecendo à conveniência da Administração Municipal e a existência de dotação orçamentária. A renovação será precedida de carta de intenção da Contratada e o período de renovação estará limitado aos estabelecidos no artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações. A validade da proposta deverá ser de 90 dias a contar da data de abertura do envelope de preços.

5.4.1 – Ocorrendo a renovação contratual, após transcorridos 12 meses da assinatura do contrato, os valores serão reajustados com base na variação **do IGPM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

retroativo a data base da data de entrega das propostas. Quando o índice determinado for extinto, a variação será pelo índice que vier a substituí-lo.

5.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas de veículos, de pessoal, encargos, combustíveis, manutenção corretiva e preventiva, ferramentas, impostos, taxas e todos os outros custos assim considerados insumos necessários a realização das atividades. Também devem estar inclusos o BDI, lucratividade, impostos a serem retidos pelo município, despesas diretas e indiretas, não sendo admitido qualquer renegociação contratual, salvo se houver mudanças no escopo do contrato.

5.6 - As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos.

5.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que por ventura participarem do certame e forem adjudicadas vencedoras, deverão comprovar sua capacidade e condição de execução em razão da complexidade das atividades e o risco de descontinuidade dos serviços. A comprovação de capacidade se dará através da apresentação dos documentos de habilitação e ainda dos equipamentos e pessoal no prazo determinado pela Administração.

5.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ainda comprovar a legalidade e a permanência no enquadramento contábil e jurídico das mesmas diante da participação neste certame em razão do objeto ser de prestação de serviços continuados de engenharia.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1 – Todos os documentos que não forem apresentados em original deverão ser autenticados por cartório de títulos e documentos, sendo admitida cópias autenticadas por servidor do município com poderes designado para tal.

a) Os documentos emitidos via on-line ou internet, não precisam ser autenticados, ficando a sua autenticidade condicionada a verificação por parte da Comissão de Licitações. Em havendo contradição dos documentos apresentados com a verificação, a Licitante será inabilitada na forma da Lei.

b) Os documentos (declarações) de emissão da Licitante deverão ser em papel timbrado da mesma com o carimbo e assinatura do responsável legal e responsável técnico quando solicitada, identificando o signatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Todas as condições e documentos acima têm caráter de inabilitação e a Comissão verificará a conformidade na apresentação de todos.
- d) Os documentos apresentados no original serão anexados ao processo e não serão devolvidos.
- e) Os documentos de habilitação em nome da licitante deverão ser de apenas uma sede da empresa, sendo inabilitada a empresa que apresentar parte dos documentos da matriz e parte de filial;

6.2 - Os envelopes de nº 01 habilitação e de nº 02 proposta de preços, serão protocolados até a data de **01/02/2018, às 10h00min**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro na Avenida Major Generoso, 19, centro, Bom Retiro, Estado de Santa Catarina.

6.2.1 - Não serão recebidos envelopes entregues fora do horário e data especificados, os encaminhados a outros locais e repartições do Município, mesmo que despachados pelo correio com endereço correto ou ainda envelopes entregues abertos, ou violados ou que permitam a violação dos dados contidos no seu interior, os que estejam com número, data ou objeto escritos no seu exterior divergentes da presente licitação;

6.2.1. - As dúvidas e esclarecimentos serão respondidos via telefone (49) 3277-0183 no horário de funcionamento das 09h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira, com protocolo do recebimento e da resposta. A licitante deverá encaminhar sua solicitação em forma de ofício endereçada ao setor de licitações, especificando o número da licitação e os questionamentos a serem respondidos;

7 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - São critérios de desclassificação:

- a) A apresentação de preços unitários e totais superiores ao preço máximo estipulado pelo Edital;
- b) A ausência das planilhas auxiliares ou da carta proposta contendo os preços unitários globais de serviços e materiais;
- c) Apresentar preços inexequíveis de acordo com o artigo 48º e suas alterações da Lei 8.666/93;
- d) Apresentar planilhas deixando de cotar um ou mais materiais ou serviços;
- e) Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

f) Deixar de assinar e identificar a carta proposta;

7.2- São critérios de Inabilitação:

a) Deixar de apresentar os documentos previstos no Edital ou apresentá-los de forma divergente ao previsto.

b) Apresentar documentos da proposta no envelope de habilitação ou vice versa;

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer cidadão ou empresa poderá obter informações sobre o edital e a forma de execução dos serviços, bastando entrar no site www.bomretiro.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3277-0183, aos cuidados da comissão de licitações. Da mesma forma os que discordarem dos termos poderão protocolar dentro do prazo da Lei documento de impugnação.

8.2 - Com a empresa declarada vencedora do certame será assinado contrato de prestação de serviços de engenharia de forma continuada pelo prazo inicial de 12 meses. Ao final, de acordo com a Legislação e nos seus limites estabelecidos no artigo 57º da Lei 8.666/93 poderá a Prefeitura em comum acordo com a contratada prorrogar os prazos de vigência, prevalecendo o interesse da Administração e a existência de dotação orçamentária.

8.3 - A empresa vencedora será convocada por ofício no prazo de 5 (cinco) dias a contar da homologação para assinatura do contrato. A ordem de serviços será expedida no mesmo dia para início dos serviços no dia seguinte. A licitante que se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviços ou ainda deixar de iniciar os serviços na data determinada ou não apresentar a estrutura mínima solicitada, sem prejuízo das penas previstas em Lei, perderá o direito a execução dos serviços, liberando o Município para contratar com outra empresa classificada pela ordem de classificação ou em caso de impedimento, realizar a contratação em caráter emergencial até que se efetue novo procedimento licitatório.

8.4 - Para todos os casos de sanções e punições a empresa que se recusar a assinar o contrato ou não assinado e deixar de cumprir as condições estabelecidas, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5 - Os recursos orçamentários para cobrir as despesas do contrato oriundo do presente certame será o seguinte:

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

07 – Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
2029 – Manutenção dos serviços de limpeza publica
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

8.6 - A partir de entregues as propostas, as Empresas participantes assumem a obrigação de informar a comissão de licitações acerca de quaisquer dados fornecidos e ainda permitir a realização de diligências com vistas a esclarecer dúvidas sobre os documentos e informações prestadas.

8.7 – Fica eleito o FORO da Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja como competente para dirimir questões que por ventura sejam oriundas do presente edital.

8.8 – O valor máximo global para esta licitação será de **R\$ 23.433,33 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês**, podendo, porém, conforme conveniência da administração ser aditado de acordo com a lei 8.666/93 e alterações.

8.9 – Para efeitos de repactuação os valores somente serão revistos em razão das quantidades, quando a variação na geração dos resíduos for superior a 10 % de forma permanente, do total dos resíduos gerados nesta data;

8.10 - São Anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo Carta proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Credencial;
- c) Anexo III – COLETA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação;
- e) Anexo V - Minuta Contrato.

Bom Retiro, 17 de janeiro de 2018.

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS N.º **02/2018**

Analizamos as condições para Serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos, separação e transporte dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de bom retiro, em aterro sanitário licenciado, localizado a cerca de 76km do município e concordamos integralmente com as condições propostas no mesmo na modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.

Item	Quant.	Descrição	Valor Máximo mensal	Total p/ 12 meses
1.	12 meses	Serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos, separação e transporte dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de bom retiro, em aterro sanitário licenciado, localizado a cerca de 76km do município.	R\$ 23.433,33	R\$ 281.199,96
		TOTAL		R\$ 281.199,96

Equipe e Tipo de Equipamento para a Realização dos Serviços

A equipe mínima estimada para a execução dos serviços da coleta será composta:

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) 01 (um) motoristas;
- b) 02 (dois) coletores;

c) 01 (um) caminhão com no máximo 5 (cinco) anos de uso, equipado com caçamba coletora compactadora de lixo de carregamento traseiro com capacidade para 15m³;

A empresa deverá fazer a coleta no perímetro urbano em 03 (três) dias da semana, conforme determinação do Município.

A empresa deverá apresentar o veículo para a vistoria e aprovação junto à Prefeitura, após a celebração do Contrato, a qual se reserva o direito de solicitar a troca de veículo se julgar em desacordo com as condições de uso estabelecidas pela legislação vigente.

NOSSO PREÇO GLOBAL: R\$ _____(extenso) para 12 (doze) meses.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e insumos, impostos diretos e indiretos, mão de obra, combustíveis, manutenção, amortizações e outros necessários a realização dos serviços, todos constantes da nossa planilha anexa e outros que eventualmente não estejam relacionados na mesma, mas que fazem parte da composição de custos.

Nossa proposta tem validade de _____ dias.

Nossa proposta prevê que o pagamento dos serviços será mensalmente, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação pela fiscalização da prefeitura. Ficando estipulado todo final de mês para emissão da referida nota fiscal.

Declaramos que anexo ao presente estão as planilhas contendo nossos preços nos moldes das planilhas auxiliares do edital e planilha orçamentária.

_____, _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome completo, Cargo, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal da Licitante.

Razão Social da Licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços N° 02/2018

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Cédula
de Identidade sob Nr., e CPF sob Nr., a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este
órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa,
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito
de interposição de recurso.

....., de de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome:..... CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)

COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Objeto: Serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos, separação e transporte dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de bom retiro, em aterro sanitário licenciado, localizado a cerca de 76km do município.

Mapa Urbano: A empresa deverá fazer a coleta 3 vezes por semana, conforme determinação do Município.

3x por semana:

Centro da cidade

Bairros: Bela Vista, Capistrano e São José

1x por semana:

Localidade de Santa Clara, Caneleira e margem da BR 282 (dentro do perímetro do município).

Localidade de entrada até o Museu dos Imigrantes Alemães

Localidade de Matador até a cascalheira do Emboque.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1) A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em todos os seus anexos, sendo:

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prestação de serviços relativos a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos, urbanos e rurais gerados pelo município de Bom Retiro/SC.

- 2) Os serviços deverão ser executados num prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado;
- 3) Os serviços serão orientados e fiscalizados por responsável da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a coleta dos resíduos sólidos (03) três vezes por semana;
- b) Disponibilizar uma equipe de pelo menos, um motorista e dois coletores. Os mesmos deverão estar identificados, uniformizados e registrados na empresa;
- c) Efetuar a coleta com 01 (um) caminhão com no máximo 5 (cinco) anos de uso, equipado com caçamba coletora compactadora de lixo de carregamento traseiro com capacidade para 15m³ e ter disponibilidade de veículo reserva para suprir eventuais problemas que venham a ocorrer com o veículo oficial;
- d) Destinar o material recolhido em local apropriado, já contratado pelo município de Bom Retiro.
- e) Iniciar em até 3 (três) dias após a assinatura do Contrato, a realização dos serviços contratados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município;
- g) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Submeter-se à supervisão e fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Dispor do pessoal e equipamentos necessários à realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- k) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- o) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- p) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Termo criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco cento) do valor do contrato, nos termos do previsto no art. 65 §1º da Lei 8666/93;
- r) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de má execução, a contratada deverá refazer o serviço e arcar

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo ônus ao Município;

s) Todos os veículos, pessoal qualificados, alimentação, transporte, combustível, que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

t) Os serviços que forem considerados em desacordo com o solicitado, ou não apresentarem a qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo à CONTRATADA refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

3. DO VALOR

O valor estimado da despesa foi obtido através de pesquisa de preço realizada entre as empresas que prestam os serviços objeto deste Termo. O Município propõe-se a pagar pelos serviços o valor máximo mensal de R\$ 23.433,33 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O valor máximo estimado para contratação de 12 (doze) meses é de R\$ 281.199,96 (duzentos e oitenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;

Bom Retiro 17 de janeiro de 2018.

Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na AVENIDA MAJOR GENEROSO, 19, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VILMAR JOSÉ NECKEL, nos termos Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 02/2018, Processo nº 13/2018, Homologada em xx/ xx/2018, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

- Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº

1. DO OBJETO

Serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos, separação e transporte dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados pelo município de bom retiro, em aterro sanitário licenciado, localizado a cerca de 76km do município.

2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

O presente contrato é celebrado até, podendo ser prorrogado de forma igual e sucessiva pelo prazo total de até 60 meses, de acordo com o artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias.

§ 1º - O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias após a apresentação da nota no Departamento de Compras da Prefeitura.

§ 2º - Em atendimento a Lei nº 8212/91, com as alterações da Lei nº 9.711 de 20.11.98 (art. 31), bem como da Ordem de Serviço nº 209 de 20.05.99 do INSS, a contratada deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva Guia de Recolhimento (GPS), corretamente preenchida para operacionalização da retenção, **condicionando a liberação do pagamento.**

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse do município, desde que exista provisão de recursos financeiros e desde que a contratada aceite a prorrogação do contrato, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização para a Execução de Serviços.

§ 1º - O prazo de execução dos serviços, será contado a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Prefeitura Municipal.

4. DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de....., de acordo com os serviços prestados e autorizados pelo Município, através de ordens de serviços e serão pagos até 10 (dez) dias após emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato e o aceite dos mesmos pela fiscalização do Município.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitados correrão a conta de recursos próprios do orçamento municipal do ano 2018.

06 – Secretaria municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
2029 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.000– Aplicações diretas

6. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

1º - À CONTRATADA, será aplicada penalidades de:

6.1.1 advertência

6.1.2 multa,

6.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

6.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

6.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93

6.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

6.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

6.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

6.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

6.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

6.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

6.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

6.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

6.5 As sanções relacionadas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

6.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

6.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

6.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

6.5.4 não mantiver a proposta;

6.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

6.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

6.5.7 cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

§ 1º - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

§ 2º – A PREFEITURA poderá exigir que a CONTRATADA, no curso do período de vigência do presente contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, se esta causar dano, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos, observadas as disposições deste Edital.

§ 3º – A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

§ 4º – A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial nos seguintes casos:

- a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art.78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
- b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
- d) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte;
- e) se a CONTRATADA falir, entrar em recuperação judicial, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC

Fone: 49 3277-0183

E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9. VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Retiro /SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

Bom Retiro / SC, de 2018.

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Contratada

Endereço: Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro – SC
Fone: 49 3277-0183
E-mail: compras@bomretiro.sc.gov.br / bomretiro@bomretiro.sc.gov.br